



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

EDITAL PRAEC Nº 07/2013, de 11 de junho de 2013.

Inscrição e seleção de candidatos ao Programa de Permanência e ao Programa de Apoio à Instalação Estudantil

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao “Programa Bolsas de Permanência – PBP” e ao “Programa de Apoio à Instalação Estudantil”, visando à concessão de benefícios a estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de contribuir com a instalação do aluno ingressante, melhorar o desempenho acadêmico, promover a permanência e prevenir a retenção e a evasão, em conformidade com a Instrução Normativa nº 05/2009, de 19/05/2009, observando-se:

1. DOS AUXÍLIOS

1.1. Do Programa Bolsas de Permanência

1.1.1. Auxílio Alimentação – R\$ 130,00; destina-se a contribuir com as despesas provenientes da necessidade de refeição diária do aluno.

1.1.2. Auxílio Moradia – R\$ 230,00; visa contribuir com as despesas decorrentes de pagamento de aluguel ou similar, de alunos cuja residência seja externa ao do município de seu Campus ou na zona rural e que necessitem fixar residência em região urbana no município onde está localizada a respectiva unidade acadêmica.

1.1.3. Auxílio Transporte – R\$ 70,00; visa contribuir com despesas de transporte até o campus e/ou para atividades acadêmicas regulares;

1.2. Do Programa de Apoio à Instalação Estudantil (somente para alunos ingressantes conforme item 4.2.1.4)

1.2.1. Auxílio à Instalação Estudantil – R\$ 400,00; visa contribuir com as despesas de transporte de mudança, de hospedagem e de aluguel, dentre outros custos relacionados com a instalação do aluno na cidade onde está situada a unidade acadêmica ao qual estará vinculado. Este auxílio é concedido em parcela única.

2. DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS

Os programas deverão ser divulgados no site www.unipampa.edu.br e/ou em murais institucionais, com a supervisão dos Núcleos de Desenvolvimento Educacional das unidades.

3. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Inscrição: compreende o preenchimento do formulário de inscrição específico, disponibilizado no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, pelo endereço www.unipampa.edu.br/guri, conforme instruções desta plataforma. A documentação exigida para comprovação de situação socioeconômica, nos termos do edital, deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado com nome do aluno, curso e número de matrícula, protocolado no setor designado pelo *Campus*, observando o horário de funcionamento do setor.

3.1.1. Será automaticamente indeferida a inscrição do aluno que apresente documentação: incompleta; fora dos prazos definidos neste Edital; com cópias ilegíveis; que denote incoerência dos dados informados.

3.1.2. Dez dias úteis após finalização desta etapa será divulgada lista das inscrições deferidas e indeferidas.

3.2. Seleção: compreende a avaliação socioeconômica, pela equipe técnica, formada por profissionais de Serviço Social da UNIPAMPA, com base na documentação apresentada e considerando os critérios estabelecidos neste Edital e Instrução Normativa 05/2009, cujo trabalho resultará na classificação geral dos solicitantes no conjunto dos dez *campi* da UNIPAMPA, em ordem crescente, com base no Índice Socioeconômico (ISE). Esta etapa, após divulgação preliminar de resultados e interposição de recursos, culminará na divulgação dos resultados no site e/ou murais institucionais.

3.2.1. A equipe técnica poderá, a qualquer tempo, realizar entrevista individual, visita domiciliar e/ou solicitar esclarecimentos adicionais para dirimir dúvidas.

3.2.2. O indeferimento em qualquer etapa desta edição não impede o aluno de pleitear os auxílios na próxima edição do Programa de Permanência da universidade.

3.3. Recursos: Em caso de indeferimento na etapa de seleção, o aluno poderá encaminhar pedido de recurso, em formulário específico, para o e-mail praecrecursos@unipampa.edu.br conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 1). Os recursos serão analisados por Comissão Especial de Recursos, designada pela PRAEC, com participação de docentes do curso de Serviço Social. A esta etapa se seguirá a divulgação final dos resultados.

§ 1º - Serão considerados somente os pedidos de recursos encaminhados ao e-mail acima por meio do formulário específico e no prazo indicado no item 6.6.

§ 2º - Não será permitido acrescentar documentos, somente poderão ser realizados esclarecimentos.

§ 3º - Não serão analisados pedidos de recursos da etapa de inscrição aos programas.

3.4. Pagamento do(s) Auxílio(s): A concessão do(s) auxílios(s) fica condicionada à existência e liberação de recursos orçamentário-financeiros específicos e considera a ordem de classificação geral por Índice Socioeconômico (ISE), definida a partir da seleção realizada pela equipe técnica, ratificada e gerida pela PRAEC. O pagamento dos auxílios aos alunos ingressantes selecionados a partir deste edital, que tenham o início das atividades letivas previstas para o segundo semestre letivo de 2013,

será realizado no mês em que estas iniciarem efetivamente, conforme calendário acadêmico.

3.5. Recebimento do(s) Auxílio(s): o aluno que for selecionado para recebimento deverá informar uma conta corrente, de qualquer instituição bancária, em que seja o titular, no prazo estabelecido no item 6.8. O não comparecimento no prazo determinado incorrerá na perda do direito de recebimento do(s) auxílio(s) durante a vigência deste edital.

4. DETALHAMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Local de Inscrição: As inscrições serão realizadas pela internet via Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, pelo endereço www.unipampa.edu.br/guri, conforme instruções desta plataforma. A documentação exigida, nos termos do edital, deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado com nome do aluno, curso e número de matrícula, protocolado no setor designado pelo *Campus*, observando o horário de funcionamento do setor.

4.2. Critérios para Inscrição:

4.2.1. Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 20 créditos semanais, salvo quando forem formandos ou quando, no semestre vigente, não forem ofertados créditos suficientes para o aluno completar a carga horária semanal exigida, situação que deverá ser atestada pelo aluno com a apresentação de declaração da coordenação do curso, conforme modelo disponibilizado no site da Unipampa (ANEXO 2);

4.2.1.1. Por formando entende-se o aluno que esteja cursando o último semestre (finalizando componentes curriculares), neste caso, do curso de graduação.

4.2.1.2. A declaração mencionada no item 4.2.1 não é válida para casos de alunos cuja impossibilidade de matrícula ocorra por não atendimento de pré-requisitos ou falta de vagas em disciplinas por motivo de reprovação em disciplina correlacionada e/ou sequencial.

4.2.1.3. A declaração da Coordenação de Curso é válida para casos em que a matriz curricular regular não oferta 20 créditos semanais e/ou para casos de alunos com dispensa por aproveitamento de disciplinas.

4.2.1.4. A solicitação do auxílio instalação do Programa de Apoio à Instalação Estudantil é válida somente para os alunos matriculados em, no mínimo, 20 (vinte) créditos semanais, ingressantes no primeiro semestre de curso presencial de graduação da UNIPAMPA.

4.2.1.5. O auxílio do Programa de Apoio à Instalação Estudantil não se aplica à ingressante via Processo Seletivo Complementar.

4.2.2. Preencher o formulário de inscrição específico pela internet via Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, pelo endereço www.unipampa.edu.br/guri, conforme instruções desta plataforma e entregar o formulário da inscrição impresso junto com a documentação solicitada neste Edital (item 4.3), conforme indicado nos itens 3.1 ou 4.1;

4.2.3. Comprovar renda familiar mensal *per capita* não excedente a um salário mínimo e meio nacional (R\$ 1.017,00);

4.2.4. Apresentar os documentos referentes à composição familiar, renda, situação patrimonial, comprovação de residência, situação acadêmica e outros detalhados neste Edital, que comprovem a situação de vulnerabilidade socioeconômica do aluno e fundamentem a concessão do(s) auxílio(s).

§ 1º - O aluno poderá ser contemplado em mais de uma modalidade de auxílio, desde que a solicite corretamente no formulário de inscrição e seja comprovada a sua necessidade, com base no parecer da equipe técnica e nos termos deste edital.

§ 2º - Será permitida a inscrição de aluno que exerça atividade remunerada de trabalho, respeitado o limite de renda estabelecido nos termos deste Edital, no item 4.2.3.

§ 3º - Para concorrer ao Programa de Apoio à Instalação Estudantil é necessário comprovar proveniência de regiões/municípios externos à cidade-sede do *campus* da UNIPAMPA ao qual estão vinculados ou não residam em região urbana pertencente ao município da respectiva unidade acadêmica;

§ 4º - Não será realizada a verificação da documentação entregue no ato da inscrição.

4.3. Documentos a serem apresentados:

A – COMPOSIÇÃO FAMILIAR: apresentar os documentos conforme a sua situação familiar:

- Certidão de Nascimento ou Registro Geral (RG) dos componentes familiares menores de 18 anos (cópia);
- Registro Geral (RG) dos componentes familiares maiores de 18 anos (cópia);
- RG e CPF do aluno (cópia);
- Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, se pertinente (cópia);
- Certidão de Óbito dos pais, do cônjuge ou do companheiro (a) (cópia).

A.1 - SE O ALUNO FOR EMANCIPADO

- Documento que comprove a situação de cessação da incapacidade, aos menores de dezoito anos, nos termos do Art.5º, do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002);
- Comprovação de fonte de renda atual, conforme documentação exigida neste Edital.

A.2 - SE O ALUNO E/OU RESPONSÁVEIS FOREM CASADOS:

- Certidão de Casamento dos pais e/ou do aluno (cópia); ou
- Declaração de União Estável (cópia) ou Declaração assinada pelo casal (original), conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 3).

A.3 - SE O ALUNO E/OU SEUS RESPONSÁVEIS FOREM SEPARADOS OU DIVORCIADOS:

- Certidão de casamento com Averbação do Divórcio dos pais e/ou do aluno (cópia);
- Declaração da Separação, em caso de separação não legalizada (original), conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 4).

B – RENDA (obrigatório a todos integrantes do grupo familiar): apresentar documentos comprobatórios de rendimentos (ou da ausência destes) de todos os membros da família (inclusive do próprio aluno solicitante), verificando em que categoria se enquadra e apresentando cópia do(s) documento(s) para comprovação de renda familiar, referentes aos 3 últimos meses.

- Não trabalha /Do lar:

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e da primeira página em que consta Contratos de Trabalho. Declaração pessoal, escrita de próprio punho, constando que não exerce nenhuma atividade esporádica (“bico”), atestada por 3 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, Identidade, endereço e telefone de contato) com assinatura do declarante reconhecida em cartório.

- Assalariado/Carteira assinada/Servidor Público

Cópia dos três últimos contracheques ou Declaração Salarial em papel timbrado com carimbo contendo CNPJ da empresa. Carteira de Trabalho e Previdência Social: Cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, e do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco. Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal).

- Economia informal (Trabalho informal e/ou aquele que faz bico)

Declaração pessoal, escrita de próprio punho, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 3 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, Identidade endereço e telefone de contato) com assinatura do declarante reconhecida em cartório. Cópia Autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco.

- Autônomos

Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador regularmente inscrito no CRC. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco. Última guia de recolhimento do INSS quando este contribuir com o mesmo. Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal).

- Aposentado e/ou pensionista

Três últimos comprovantes do benefício de órgão previdenciário privado ou público. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco. Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal).

- Desempregado

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco. Comprovante de recebimento de Auxílio-desemprego.

- Produtor rural

Declaração feita pela EMATER local ou em Cooperativas ou Associações sobre a produção anual da terra com renda mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários). Cópia completa das duas últimas declarações do ITR (Imposto Territorial Rural), com recibo de entrega autenticado, se proprietário/arrendatário rural (sitiantes ou fazendeiros).

Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal).

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco.

- Empresário/Microempresário/Comerciante Formal

Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal, devidamente autenticadas) ou comprovante de cadastramento do CPF.

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica dos últimos 2 anos (IRPJ).

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco.

- Pensão Alimentícia (no caso de pais, responsáveis e/ou o próprio aluno pagar(em) e/ou receber(em) pensão alimentícia): Declaração de quem paga a Pensão Alimentícia (com firma reconhecida em cartório) onde conste o valor da Pensão, conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 5), ou Declaração negativa emitida pela Vara de Família da Comarca onde reside o grupo familiar, informando que não há processo de Pensão Alimentícia em nome das partes envolvidas, como forma de comprovar não recebimento de P.A. (original);

- **IMPORTANTE:** Aos alunos e/ou demais componentes do grupo familiar que não possuem a Carteira de Trabalho e Previdência Social, preencher a declaração do ANEXO 6.

C – COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO PATRIMONIAL E RESIDÊNCIA: apresentar documentos que comprovem a situação de moradia do aluno e do seu grupo familiar, bem como dos demais bens móveis e imóveis. Alunos vindos de outros municípios/estados devem apresentar as comprovações de ambas as residências.

- Imóvel próprio: carnê de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) com valor venal do imóvel ou comprovante de isenção do IPTU (cópia);

- Imóvel financiado: contrato do financiamento do imóvel ou instrumento particular de compra e venda registrado em cartório (cópia);

- Imóvel alugado: contrato de aluguel (cópia) **ou** declaração original do

proprietário do imóvel (locador) ou da imobiliária onde conste o valor pago mensalmente, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 7);

- Imóvel de posse: documento comprobatório da posse (cópia);
- Imóvel cedido: documento comprobatório da cedência ou declaração original, conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 8);
- Outro imóvel além do utilizado como moradia: carnê de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) ou comprovante de isenção do IPTU, com valor venal do imóvel (cópia);
- Propriedade Rural: carnê de pagamento do Imposto Territorial Rural (ITR) dos imóveis pertencentes ao grupo familiar (cópia).
- Bens móveis (Ex: carros, motocicletas, etc): apresentar cópia do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e/ou Certidão de Propriedade emitida pelo respectivo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

IMPORTANTE:

Em qualquer dos casos, o aluno deverá apresentar junto ao documento específico exigido, a cópia de conta de luz, água ou telefone fixo, tanto da residência na cidade de origem quanto na cidade-sede do *campus*, para comprovação da situação de residência (o comprovante apresentado deve constar em nome do proprietário do imóvel e/ou de seu locador/morador).

D - SITUAÇÃO ACADÊMICA

- Comprovante de matrícula atualizado (deverá ser impresso a partir do Portal do Aluno);

E – OUTROS:

- Atestado Médico do aluno e/ou do integrante do grupo familiar que apresentar doença grave, crônica e/ou incapacitante, e o tipo de tratamento (original);
- Atestado Médico do aluno e/ou do integrante do grupo familiar, que comprove deficiência, com especificação do CID (original) ou declaração de outra instituição que atenda o familiar (original).

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

5.1. Serão ponderados os seguintes indicadores para fins de comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica e seleção dos alunos inscritos neste edital:

- a) Renda bruta familiar mensal;
- b) Número de dependentes da renda do grupo familiar;
- c) Recebimento de benefícios sociais (tais como Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada) pelo aluno ou chefe do grupo familiar;
- d) Pagamento de aluguel;
- e) Doença crônica comprovada do aluno ou componente do grupo familiar;
- f) Situação de desemprego e/ou óbito do provedor principal da família (em período inferior há 01 (um) ano);

5.2. Em caso de empate no valor do Índice Socioeconômico (ISE), serão considerados os seguintes critérios de prioridade:

5.2.1. Recebimento de benefícios sociais (tais como Bolsa Família e/ou Benefício de

- Prestação Continuada) pelo aluno ou componente do grupo familiar;
- 5.2.2. Doença crônica comprovada do aluno ou componente do grupo familiar;
- 5.2.3. Pagamento de aluguel na cidade de origem (família) e na cidade-sede do *campus* (aluno);
- 5.3. Persistindo o empate, o aluno que apresentar menor renda per capita familiar mensal terá prioridade;

6. CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

- 6.1. Publicação do Edital: 11.06.13
- 6.2. Inscrições: de 17.06 a 08.07.13
- 6.3. Divulgação das Inscrições Homologadas: 22.07.13
- 6.4. Processo Seletivo: 23.07 a 14.08.13
- 6.5. Divulgação dos Resultados Preliminares: prevista para 16.08.13
- 6.6. Recebimento de pedidos de recursos: até às 23h59min do dia 19.08.13
- 6.7. Divulgação Final dos Resultados: prevista para o dia 23.08.13
- 6.8. Entrega dos dados bancários dos alunos beneficiados: até o dia 28.08.13
- 6.8.1. Apresentar cópia do cartão ou do contrato de abertura de conta corrente ativa, de qualquer instituição bancária, em que o aluno seja o titular, conforme cronograma disposto neste Edital.
- 6.8.2. O cumprimento do prazo para apresentação dos dados bancários é condição expressa para recebimento do(s) auxílio(s). O não cumprimento deste prazo do edital resultará na anulação do deferimento do aluno ao programa.
- 6.8.3. A entrega dos dados bancários deve respeitar o horário de trabalho do servidor do NuDE responsável por tal recebimento (conferir em cada *campus*).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A documentação dos alunos indeferidos deverá ser retirada no Núcleo de Desenvolvimento Educacional até o dia 30 de outubro de 2013, mediante solicitação prévia.
- 7.2. O benefício poderá ser renovado periodicamente, até o limite de dois semestres além da duração mínima do curso, desde que, a partir de reavaliação socioeconômica e acadêmica, realizada pela equipe técnica, constate-se que o aluno:
- Vivencie situação de vulnerabilidade socioeconômica.
 - Mantenha um desempenho acadêmico satisfatório na instituição, obtendo aprovação em, no mínimo, 60% dos créditos matriculados no semestre anterior e não tendo reprovação por frequência em nenhuma disciplina no semestre anterior;
 - Mantenha-se matriculado em, no mínimo, 20 créditos semanais.
 - Justifique sua situação, tão logo inicie o semestre letivo em que não atenda à matrícula no número mínimo de créditos, a partir de declaração nos termos dos itens 4.2.1, 4.2.1.1 e 4.2.1.2, sob pena de ter o(s) auxílio(s) cancelado(s) no momento da reavaliação acadêmica, realizada compulsoriamente, a cada final de semestre letivo.
 - Apresente, nos prazos solicitados pelo(a) assistente social, a documentação necessária para o processo de reavaliação socioeconômica, sob pena de ter o(s) auxílio(s) cancelado(s);
- 7.5. A medida em que, nos *campi*, for implementado o Restaurante Universitário (Programa Talheres do Pampa), os alunos beneficiários do Programa de Permanência passarão a receber alimentação totalmente subsidiada (sem custo) e

auxílio alimentação complementar, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais mensais por aluno).

7.6. O recebimento do auxílio moradia não é cumulativo à vaga na Moradia Estudantil.

7.7. Não será permitido ao aluno beneficiário do Programa de Permanência da Unipampa, nas modalidades auxílio financeiro, acumulá-lo com o Programa de Bolsas Permanência do Ministério da Educação – MEC, tendo em vista que ambos consistem em repasse de auxílio, que convergem para a mesma finalidade.

7.8. A alimentação subsidiada (Programa Talheres do Pampa) e a vaga na moradia estudantil da Unipampa (Programa João-de-Barro) serão benefícios cumulativos com o Programa de Bolsas Permanência do Ministério da Educação – MEC.

7.9. Serão destinados R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para esta edição dos Programas de Permanência e de Apoio à Instalação Estudantil, neste exercício financeiro.

7.10. Para esclarecimentos adicionais, contatar a Assistente Social de sua unidade acadêmica.

Simone Barros de Oliveira
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários